



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI N° 4.892 / 2014

“Autoriza o Poder executivo a desenvolver ações de acompanhamento social e psicológico nas escolas e creches da rede municipal de ensino”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a manter equipe de assistentes sociais, psicólogos e psiquiatras na Secretaria Municipal de educação para o fim específico de promover acompanhamento dos alunos da rede municipal de ensino em parceria com as escolas e creches.

Art. 2º – O acompanhamento será feito periodicamente dentro das escolas e creches da rede de ensino municipal, em salas específicas destinadas para este fim.

Art. 3º – As escolas e creches que não possuírem espaço físico ou infraestrutura para receber a equipe de profissionais, deverá encaminhar os alunos para atendimento dentro da secretaria Municipal de Ensino, em sala específica destinada para esta finalidade.

Art. 4º – O atendimento poderá ser estendido ao grupo familiar do educando, quando assim entender necessário a equipe de especialistas.

§ 1º – Estando sobrecarregada a equipe especializada, após triagem do grupo familiar, poderão estes se encaminhados para atendimento prioritário na rede municipal de saúde, devendo a equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

especializada receber relatórios da rede de saúde sobre o avanço do grupo familiar ou ter acesso ás informações, em razão do atendimento em parceria.

§ 2º – Havendo recusa da colaboração dos pais ou responsáveis, a direção da escola está autorizada a comunicar o fato ao Conselho Tutelar, que tomará as medidas cabíveis a fim de regularizar a situação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de dezembro de 2014.


ALOYSIO NAVARRO AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé